



**Lei nº 583/2020, de 14 de fevereiro de 2020.**

**Dispõe sobre alteração dos vencimentos dos profissionais do magistério público municipal de Demerval Lobão – PI e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO**, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

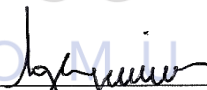
**Art. 1º** Ficam alterados os vencimentos dos profissionais do magistério público municipal de Demerval Lobão – PI em 12,84%.

Parágrafo único. As demais vantagens devem seguir as determinações do Plano de Carreira do Magistério, conforme anexo.

**Art. 2º** Para os demais servidores municipais, fica estabelecido como salário mínimo o determinado nacionalmente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Demerval Lobão, 14 de fevereiro de 2020.

  
**LUIS GONZAGA DE CARVALHO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

*Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Demerval Lobão, Estado do Piauí, aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte*

  
**Maia Rosângela Lima Brandim Moraes**  
Chefe de Gabinete